



Fls.

38

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 158-29.2013.6.24.0000 - INSERÇÕES 2014 - PHS**

Relator: Juiz **Marcelo Ramos Peregrino Ferreira**

Requerente: Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento formulado pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS) para que seja autorizada a veiculação de propaganda partidária em 2014, mediante inserções a serem veiculadas no primeiro semestre, nos intervalos da programação de rádio e televisão do Estado de Santa Catarina, em um total de 20 (vinte) minutos, distribuídos nos meses de março, abril, maio e junho.

A Seção de Partidos Políticos da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais (CRIP) deste Tribunal informou à fl. 34 que apenas os meses de janeiro a abril tem disponibilidade para abrigar o pedido e fez a adequação à grade de 2014, procurando manter a veiculação da propaganda nas datas mais próximas às requeridas.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido (fl. 36).

É o relatório. **Decido.**

Aprecio o requerimento monocraticamente, conforme permite o art. 25, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESC n. 7.847/2011).

O pedido deve ser deferido, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, procedendo-se apenas à necessária adequação das datas, que ficam assim distribuídas para o primeiro semestre de 2014:

| 1º semestre |       |  |
|-------------|-------|--|
| DATA        | TEMPO | QUANTIDADE DE INSERÇÕES<br>(30 segundos) |
| 7/3/2014    | 1 min | 2  |
| 10/3/2014   | 1 min | 2  |
| 12/3/2014   | 1 min | 2  |
| 14/3/2014   | 1 min | 2  |
| 17/3/2014   | 1 min | 2  |
| 19/3/2014   | 1 min | 2  |
| 21/3/2014   | 1 min | 2  |
| 24/3/2014   | 1 min | 2  |
| 26/3/2014   | 2 min | 4  |
| 28/3/2014   | 2 min | 4  |
| 31/3/2014   | 3 min | 6  |



Fls. 19

## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

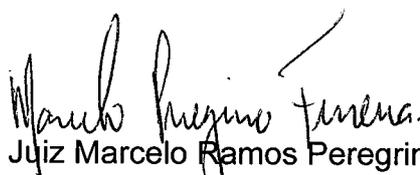
### PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. 158-29.2013.6.24.0000 - INSERÇÕES 2014 - PHS

|              |                   |           |
|--------------|-------------------|-----------|
| 11/4/2014    | 2 min             | 4         |
| 14/4/2014    | 2 min             | 4         |
| 16/4/2014    | 1 min             | 2         |
| <b>TOTAL</b> | <b>20 MINUTOS</b> | <b>40</b> |

Ressalto que, na forma do art. 7º da Resolução TSE n. 20.034/1997, a entrega do material às emissoras é de exclusiva responsabilidade do partido, o que deve ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo Partido Humanista da Solidariedade (PHS) para veiculação de inserções no primeiro semestre de 2014, observando-se a adequação de datas acima exposta.

Florianópolis, 9 de setembro de 2013.

  
Juiz Marcelo Ramos Peregrino Ferreira  
Relator